

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 239/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
165/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de PALMAS/TO, consorciado ao CONIMS.

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CONTRATO Nº 368/2022



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento Administrativo

0000028

2022

Ofício nº 176/2022

Palmas Paraná, 04 de Outubro de 2022.

Ilustríssima Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Rafael Barboza;

Considerando que o Município de Palmas não possui nenhum profissional Assistente Social em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde municipal é a pública;

Considerando que o município possui uma demanda altíssima, a qual não está conseguindo atender, principalmente de pacientes com violação de direitos; visitas domiciliares;

Diante disto, solicitamos a contratação de 01 Assistente Social 40 horas semanais, através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde Central.

Cordalmente,


Rafael Barboza
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva CONIMS

Pato Branco Paraná



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
000003
d

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 301/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	11/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

202156397- 1	3.840,000	Serv. ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	20,0000	76.800,00
-----------------	-----------	---	---------	-----------

Preço Total:	76.800,00
---------------------	-----------

Pato Branco/PR, 11 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 10:20:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VY5**PEM****K7G****3J6**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 239/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/10/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 76.800,00

Total Geral: R\$ 76.800,00

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 11/10/2022 às 13:26:05 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7Q4

12P

13E

V5X



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 239/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 76.800,00
			Total Entidade: R\$ 76.800,00
			Total Entidade: R\$ 76.800,00

Pato Branco / PR, 11 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/10/2022 às 10:20:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 14/10/2022 às 10:42:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8E6

Q1L

DOP

0D5



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 48.186.139/0001-06
ENDEREÇO: Rua Francisco Felix N°163 SÃO JOÃO PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (046) 99982-5767 EMAIL: social_elizandra@hotmail.com

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor
de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**
CNPJ: 48.186.139/0001-06
Telefones: (46) 99982-5767 - (49) 98505-6231
e-mail: social_elizandra@hotmail.com
Endereço Comercial: Rua Francisco Felix, 163, Cristo Rei – São João/Pr
CEP: 85.570-000
Inscr. Municipal: 1143395
Banco: Brasil
Agencia:0734-X
Conta Corrente n.º:57.223-3

Profissional que executará os serviços:

Elizandra Muller Ogliari – CRESS 8034 PR/11ª Região

Área em de interesse:

ITEM	AREA DE ATENDIMENTO
04	ASSISTENCIA SOCIAL

Município que será executado os serviços:

PALMAS

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

ENDEREÇO: Rua Francisco Felix N°163 SÃO JOÃO PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (046) 99982-5767

EMAIL: social_elizandra@hotmail.com

Local a ser executado o serviço:

CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

End.: Rua. Dr. Vicente Machado, nº 587, Santuário, Palmas-PR, CEP 85555-000

Carga Horaria: 40 horas semanais

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segundas-feiras a sextas-feiras das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30

São João, 06 de outubro de 2022.


ELIZANDRA MULLER OGLIARI

CPF: 046.756.599-69

RG: 8.645.538-2

SOCIA ADMINISTRADORA

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

ENDEREÇO: Rua Francisco Felix N°163 SÃO JOÃO PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (046) 99982-5767

EMAIL: social_elizandra@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 06 de outubro de 2022.

Elizandra Muller Ogliari
ELIZANDRA MULLER OGLIARI

CPF: 046.756.599-69

RG: 8.645.538-2

SOCIA ADMINISTRADORA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.186.139/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2022
NOME EMPRESARIAL C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C S ASSISTENCIA SOCIAL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA FRANCISCO FELIX		NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RURALSULCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9903-7982/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **14:47:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELIZANDRA MULLER OGLIARI, BRASILEIRA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/09/1983, nº do CPF 046.756.599-69, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na rua, nº 163, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**, e usará a expressão **C S ASSISTENCIA SOCIAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA RUA FRANCISCO FELIX, nº 163, CRISTO REI, São João - PR, CEP: 85570000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
CNAE Nº 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CNAE Nº 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELIZANDRA MULLER OGLIARI	35000	35.000,00	100,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZANDRA MULLER OGLIARI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
E C ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São João - PR, 20 de setembro de 2022


ELIZANDRA MULLER OGLIARI
Sócio/Administrador



CTABELIONATO
DE NÚMEROS
Selo: 1498xhGatyKcAsIAP9kN1c65d
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ELIZANDRA MULLER OGLIARI** Dou fe Emol: R\$10,73(VRC 43,60); Funrejus R\$2,68 Selo: R\$1,02 FUNDEP R\$0,54, ISSQN R\$0,54 Total: R\$15,51
São João-Paraná 20 de setembro de 2022
Em Test: da Verdade
DEBORAH GUERREZI - escrevente





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000018
Página 5 de 5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 0707790, inscrito no CPF n° 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08483594960	0707790	GIANINE RESMINI KOEHLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022 19:46 SOB N° 41211060970.
PROTOCOLO: 226537374 DE 22/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213061720. CNPJ DA SEDE: 48186139000106.
NIRE: 41211060970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.
C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA RUA FRANCISCO FELIX, 163, CRISTO REI, São João - PR, CEP: 85570-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



São João - PR, 20/09/2022

Elizandra Muller Ogliari
ELIZANDRA MULLER OGLIARI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CTABELIONATO Dir. Elizana Catarina Grezes - Taboão
Rua Santa Rita, 55 - Centro - São João/PR
Fone: (41) 3538-1788

Selo: 1490XMGqtKcAsIAQPHIF65K

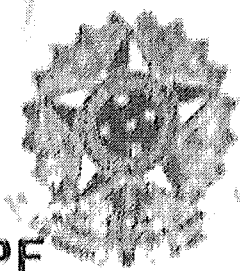
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**. Dou fe Emol. R\$10,73 (VRC 43,60).
Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEF: R\$1,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,51.
São João-Paraná, 20 de setembro de 2022.
Em Teste: da Verdade
Jhenifer Pacheco Pinche Dambros - escrivente.

Jhenifer Pacheco Pinche
Escrivente Portaria 15/2022
Tabelionato de Notas e Protests
Comarca de São João - PR



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

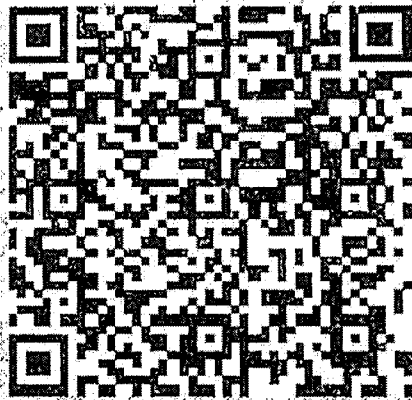


Número
046.756.599-69

Nome
ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Nascimento
23/09/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
EBB6.97AF.73BA.C0BF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:20:54 do dia 22/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Elizandra Müller Ogliari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO/PR

NOME: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

REGISTRO Nº: 8034 VIA: 01

CPF: 046.756.599-69

NASCIDO(A): 23/09/1983 RG: 86455382-SSP-PR

Elizandra Müller Ogliari
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983

Nº INSCRIÇÃO: 0788 3976 0804

ZONA: 151 SEÇÃO: 0228

MUNICÍPIO / UF: SÃO JOÃO/PR

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2019

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA USO EM JURISDIÇÃO ELEITORAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
046.756.599-69

Nome
ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Nascimento
23/09/1983

**LABORATÓRIO
DR. ANTÔNIO CARLOS ESMERALDINO
ANÁLISES CLÍNICAS**

Rua José Cleto, 74 - Fone (46) 3536-4280

NOME: Elizandra Muller Ogliari

Grupo Sanguíneo: A Fator Rh (D): Positivo D (w): -

Dots Vizinhos, 11 / 06 / 10

gimã M. C. O. Esmeraldino
CRF 6182

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

CPF: 8612538-2
 SEXO: F
 RAÇA: BR

DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

PAIS DE NASCIMENTO: BRASIL

PAIS DE NATURALIDADE: BRASIL

PAIS DE RESIDÊNCIA: BRASIL

DATA DE REGISTRO: 11/04/2009

DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/04/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 O REGISTRO NACIONAL Nº 1860995387

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: B.645.538.2
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/02/1995

NOME: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

PAIS DE NASCIMENTO: BRASIL

PAIS DE NATURALIDADE: BRASIL

DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1983

COMARCA: REALEZA/PR, S. ISABEL DESTE

BCC ORIGEM: C.NASC 5460, LIVRO=07, FOLHA=267Y

CPF: 8612538-2

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.16 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serviço do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguoeirinha - PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nomes

INÁCIO BRAS DA ROSA ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Matrícula

081737 01 55 2004 2 00010 207 0001037 38

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
INÁCIO BRAS DA ROSA, nascido aos 26 de abril de 1968, natural de Capitão Leonidas Marques-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, filho de JOSE JESUS DA ROSA e de GERALDINA DA ROSA, residente e domiciliado na Linha Medianeira, neste Município de Manguoeirinha-PR **
ELIZANDRA MULLER OGLIARI, nascida aos 23 de setembro de 1983, natural de Santa Izabel do Oeste-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, Estagiária, filha de AIRTON OGLIARI e de ELOA LURDES MULLER OGLIARI, residente e domiciliada na Linha Medianeira, neste Município de Manguoeirinha-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)
Três de abril de dois mil e quatro **

Dia	Mês	Ano
03	04	2004

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
ELIZANDRA MULLER OGLIARI DA ROSA **

Observações / Averbações
Casamento celebrado na Igreja Matriz, perante o Juiz de Paz Sr. Estanislau Matuszowski. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado do Dr. Adriano Vieira de Lima M.M. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos-PR, extraído dos autos nº 1852-15.2011.8.16.0079 averbo o Divórcio Litigioso, do casal, em que é requerente **INACIO BRAS DA ROSA** e requerida **ELIZANDRA MULLER OGLIARI DA ROSA**, decretado por sentença em 05/02/2013, e transitado em julgado em 26/04/2013, voltando ela a usar o nome de **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, averbado no dia 13/09/2013. Custas: R\$24,67 (VRC 175,00) e Selo: R\$1,34 **

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil
Oficial Registrador
SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Município / UF
Município de Manguoeirinha - Estado do Paraná
Endereço
Avenida Iguaçu, nº 223 - Centro
Cep: 85540000 - Fone: (46) 3243-1672

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Manguoeirinha-PR, 24 de setembro de 2013.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serviço do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguoeirinha - PR

SELO
FUNARPEN
REGISTRO CIVIL
EUE47398

000026
@



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MUNICIPAL

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 66/2022

Nome Fantasia: C S ASSISTENCIA SOCIAL

Razão Social: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

Inscrição Municipal: 1143395

Atividade Principal: 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

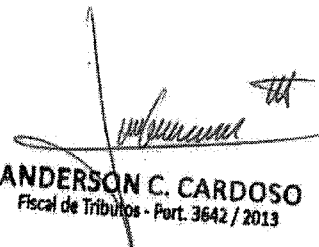
Município: São João Endereço: RUA FRANCISCO FELIX, 163, , CRISTO REI

CEP: 85570000

Local e data: São João, sexta, 07 de outubro de 2022

Horário de Funcionamento:


Vencimento: quinta, 28 de setembro de 2023


ANDERSON C. CARDOSO
Fiscal de Tributos - Port. 3642 / 2013

Observação

•

Código de Autenticidade: **2205VDQ71B**

000027 

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANDERSON CAMARGO CARDOSO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000028



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 358

Nome Fantasia: C S ASSISTENCIA SOCIAL

Razão Social: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

Inscrição Municipal: 1143395

Atividade Principal: 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

Atividade(s) Secundária(s): 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Responsável Técnico:

Município: São João **Endereço:** RUA FRANCISCO FELIX, 163, CRISTO REI

CEP: 85570000

Local e data: São João, segunda, 10 de outubro de 2022

Validade: terça, 10 de outubro de 2023

CLAUDIA MARA ROSSINI
Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **22QSJARPLU**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CLAUDIA MARA ROSSINI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: Renath Traudi Dettke, brasileira, inscrito nº CPF sob o nº 593.255.189-53.

LOCATÁRIO: Elizandra Muller Ogliari, brasileira, inscrito nº CPF sob o nº 046.756.599-69

As partes acima mencionadas, pelo presente instrumento particulares, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à rua Francisco Felix, nº163, Centro, CEP 85570-000, no município de São João - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO declara, após vistoria realizada no imóvel, que este encontra-se em condições adequadas para o uso ao qual se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de 1 ano, tendo início em 01/07/2022, momento da assinatura do presente contrato e entrega das chaves do imóvel ao locador, com término em 01/07/2023, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel fica acordado em R\$ 900,00 (novecentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês relativo ao uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica e água, as quais serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos serviços referidos.

CLÁUSULA SEXTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das taxas de e energia elétrica e água por um mês ou mais serão causa de rescisão do contrato de locação por

e
e

descumprimento das cláusulas contratuais por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza do imóvel. Na casa inclui uma cozinha planejada, um forno a gás embutido, um cooktop e um depurador de ar em perfeito estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, quando terminado ou rescindido o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Finda a locação, por qualquer motivo, deve o LOCATÁRIO restituir o imóvel locado no estado em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deve o LOCATÁRIO levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Deve o LOCATÁRIO realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em vista que o LOCADOR está com o imóvel à venda, assim que for vendido, o LOCATÁRIO deveser avisado e terá trinta (30) dias para sair do imóvel caso o novo proprietário assim queira.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

São João-PR, 22 de junho de 2022

LOCADOR: Renath Traudi Dettke

CPF: 593.255.189-53

Renath Traudi Dettke

LOCATÁRIO: Elizandra Muller Ogliari

CPF: 046.756.599-69

Elizandra Muller Ogliari

000032
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 48.186.139/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:08 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **8568.4221.F5C6.CD93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.186.139/0001-06

Razão Social: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO FELIX 163 / CRISTO REI / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100602575553267885

Informação obtida em 06/10/2022 15:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.186.139/0001-06

Certidão n°: 33778657/2022

Expedição: 06/10/2022, às 15:18:38

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.186.139/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo Municipal 2021/2024

Governo Municipal

Adm 2021/2024
São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

2376/2022

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFH4ZJX28B2Q8

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1143395	48.186.139/0001-06		66

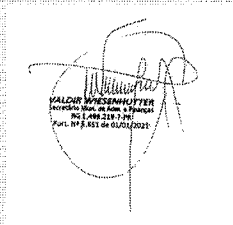
CNAE/ATIVIDADES

Atividades de centros de assistência psicossocial, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO FELIX, 163 - CRISTO REI CEP: 85570000 São João - PR

São João, 10 de Outubro de 2022



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202210061226357503771

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 6 de outubro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.10.06 12:27:10 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028055891-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.186.139/0001-06**

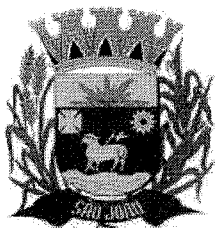
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 1143395

Nome Fantasia: C S ASSISTENCIA SOCIAL**Razão Social:** C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**CNPJ:** 48.186.139/0001-06**Atividade Principal:** 8720-4/01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**Atividade(s) Secundária(s):** 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**Município:** São João **Endereço:** RUA FRANCISCO FELIX, 163, , CRISTO REI**CEP:** 85570000**Local e data:** São João, sexta, 07 de outubro de 2022

ANDERSON C. CARDOSO
Fiscal de Tributos - Port. 3642 / 2013

Código de Autenticidade: **22QH93NMVB**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIX N°163 SÃO JOÃO PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (046) 99982-5767

EMAIL: elizandra@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONTABIL

Eu GIANINE RESMINI KOEHLER, contadora, registro sob nº070779/O-0, responsável contábil pela empresa C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48.186.139/0001-06, NIRE 41211060970 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04/10/2022, com endereço na rua Francisco Felix nº163, Município de São João, Estado do Paraná. Declaro para os devidos fins que a empresa acima citada não possui Balanço Patrimonial registrado, pois possui menos de trinta dias de funcionamento. Podendo nos ser solicitado em outro momento.

Por ser expressão da verdade.

São João, 06 de outubro de 2022.

GIANINE RESMINI KOEHLER

Nº REGISTRO:070779/O-0

CONTADORA

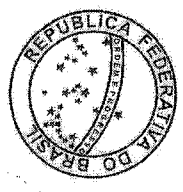
Gianine Resmini Koehler

CRC/PR-070779/O-0

Escritorio Contábil Resmini LTDA

CNPJ 12.571.096/0001-27

070000



Faculdade Unilagos

DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - PARANÁ



A Diretora da Faculdade Unilagos

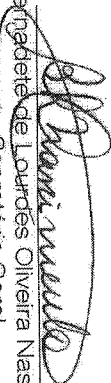
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

em 20 de dezembro de 2008, confere o título de
BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL a

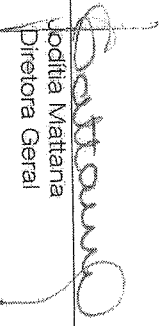
Elizandra Muller Ogliari,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de setembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.645.538-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mangueirinha, 22 de dezembro de 2008.


Bernadete de Lourdes Oliveira Nascimento
Secretária Geral


Elizandra M. Ogliari
DIPLOMADA


Joditta Mattana
Diretora Geral

17000
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
CONHECIDO PELO DECRETO
nº 7127 - CEE, DE 28/08/2006,
PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/08/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

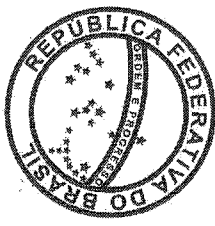
delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
1/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
os da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Uma registrado sob nº 191468
DIV-401, Fls 317, Proc. 78852/09-81
jurídica, 8 de junho de 2009

Alvina

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

delegação de competência, de acordo com art. 6º do
eto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
1/08/2005 do Reitor da UFPR.



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

tendo em vista a conclusão do curso

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

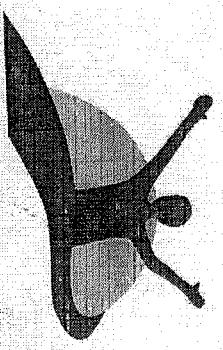
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.

ELIZANDRA MULLER OGLIARI
Especialista

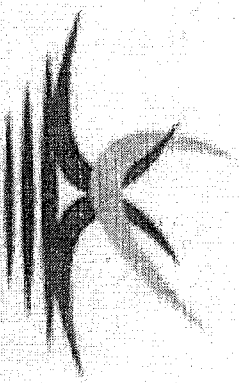


BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor



FAISA
Instituto Educacional

Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha
Faculdade Unilagos



Faculdade Unilagos
Mangueirinha - PA

CERTIFICADO

Certificamos que **ELIZANDRA MULLER OGLIARI** portador (a) da Cédula de Identidade R.G. N.º 8.645.538-2 SSP/PR, concluiu o Curso de PÓS - GRADUAÇÃO "LATO SENSU", Especialização em **GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS SÓCIO - AMBIENTAIS E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, atendendo às normas da Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007.

MANGUEIRINHA, 18 de dezembro de 2008.

Jpdittia Mattana
Diretora da Faculdade Unilagos

Elizandra Muller Ogliari
Pós - Graduada

000044

ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Curso: Pós-graduação lato sensu em Gestão e Elaboração de Projetos Sócio - Ambientais e Responsabilidade Social

Local: UNILAGOS - Faculdades de Manguelrinha - Manguelrinha/PR

Período: 14 de dezembro de 2007 a 13 de dezembro de 2008

DISCIPLINAS	C/H	DOCENTE	FREQUÊNCIA	CONCEITO
Análise de Conjuntura do Mundo do Trabalho	30	Esp. Ivan Cezar Fochizato	100%	A
Relacionamento Interpessoal	15	Dra. Marlene Dentil	100%	A
Estado e Políticas Públicas	30	Msc. Cleverson M. Andrade	100%	A
Terceiro Setor e Responsabilidade Social	30	Esp. Cristiane Vianna Amaral	100%	A
Estudo de Viabilidade de Programas e Projetos Sociais	15	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Projetos	30	Msc. Jacinta Imig	100%	A
Contabilidade Social e do Terceiro Setor	30	Ms. Antonio Carpes	100%	A
Gestão Estratégica de Pessoas em Projetos Sociais	30	Msc. Jaime Folle	100%	A
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais 1	30	Esp. Ivana Teresinha Alberguini	100%	A
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais 2	60	Esp. Ivana Teresinha Alberguini	100%	A
Gestão de Programas Sócio-ambientais	30	Msc. Alceu Cericatto	100%	A
Metodologia do Ensino Superior	30	Msc. Elsio José Corá	100%	A
Metodologia da Pesquisa	30	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
TCC - Trabalho de Conclusão de Curso Título: Projeto a Arte de Brincar	60	Dr. Leandro Sperotto	100%	A
TOTAL	450			APROVADO

Este curso cumpre com as disposições das Resoluções do MEC: CNE/CES 01/2001 e 01/2007. Tem validade em todo o território nacional.

Critérios de Aprovação:

Frequência mínima: 75% por disciplina

Conceitos: A=9,0 a 10,00; B=8,0 a 8,9; C = 7,0 a 7,9; D = reprovado

Este certificado está registrado na secretaria acadêmica da UNILAGOS, sob o n° 43 Folhas 54 Livro 02

HISTÓRICO ESCOLAR


Nome: ELIZANDRA MULLER OGLIARI
 RU: 1248564
 CPF: 04675659969
 Polo: PAP CHOPINZINHO - PR.

Curso: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Nível: ESPECIALIZAÇÃO
 Área: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO
 Período: 06/03/2017 a 14/09/2018*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
PNAS - ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS	30h	80	100	ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA	MESTRADO
LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? NOB/SUAS	30h	90	100	NEIVA SILVANA HACK	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30h	80	100	JUSSARA MARQUES DE MEDEIROS	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30h	100	100	DARACI ROSA DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO
RENDA MÍNIMA/TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30h	75	100	MARIANA PATRÍCIO RICHTER	MESTRADO
GESTÃO DO SUAS. PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS	30h	75	100	ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO	MESTRADO
GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/NOB-RH	30h	80	100	ANGELA DE FATIMA ULRICH JEISS	MESTRADO
VINCULO SUAS - REDE SOCIOASSISTENCIAL NÃO GOVERNAMENTAL	30h	100	100	MATILDE DIAS MARTINS PUPO	ESPECIALIZAÇÃO
CONTROLE SOCIAL/INSTÂNCIAS DE FACTUAÇÃO	30h	80	100	RAFAEL GARCIA CARMONA	MESTRADO
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	30h	80	100	CARLOS ELEANDRO DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO DO SUAS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	30h	100	100	PEDRO BRAGA CARNEIRO	ESPECIALIZAÇÃO
PESQUISA SOCIAL	30h	80	100	THAIS ARRUDA BORIN PETROSKI	MESTRADO
METODOLOGIA CIENTIFICA	30h	90	100	ANDERSON NOVELLO	MESTRADO
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h	91	100		
TOTAL:	420h				

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo: DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV | Nota: 91

Curitiba, 17 de Setembro de 2018.


SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
 Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:

Certificado registrado sob o n.º 1511317 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.



Faculdade Unilagos

Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha - FESMAN

Criada pela lei Municipal nº 1153 e 1176/2002

Credenciada pelo Decreto 1392 de 03/06/2003 publicado no DOE em 03/06/2003 sob nº 6490

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: ELIZANDRA MULLER OGLIARI

Data Nascimento 23/09/1983	Naturalidade Santa Izabel Oeste	UF PR	Nacionalidade Brasileira	PAI: AIRTON OGLIARI MÃE: ELOA LURDES MULLER OGLIARI
--------------------------------------	---	-----------------	------------------------------------	--

Documento Militar Espécie: Número: CSM: Data Exp.:	Título Eleitoral Número: Zona: 130 Seção: 0153 Município: Santa Izabel do Oeste -PR	Documento Identidade: Carteira de identidade Número: 8.645.538-2 Órgão Exp.: Instituto de Identificação do Paraná Data de Exp.: 08/02/1999
---	--	---

ENSINO MÉDIO	Estabelecimento Colégio Estadual Guilherme de Almeida- Ensino Médio Cidade Santa Izabel do Oeste -PR	Ano de Conclusão 2002
---------------------	---	------------------------------

VESTIBULAR	Estabelecimento Faculdade Unilagos Ano/Mês Letivo de: Fevereiro/2003
DISCIPLINAS	Redação, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.
Total de Pontos 111,50	Classificação: 43º (Quadragésimo Terceiro)

CURSO	SERVIÇO SOCIAL
--------------	-----------------------

Reconhecido pelo Decreto Lei nº 7127 de 28/08/2006 publicado no D.O.E. sob nº 7299 de 28/08/2006

DISCIPLINAS	ANO	Carga Horária	Média Aprovação	Série	Frequência %	Resultado
A Questão Social e o Serviço Social no Brasil	2003	108	8,4	1ª	77	AP
Antropologia	2003	72	8,2	1ª	95	AP
Economia	2003	72	7,7	1ª	93	AP
Filosofia	2003	72	9,4	1ª	98	AP
Fundamentos do Serviço Social I	2003	108	8,1	1ª	87	AP
Oficinas de Formação Profissional I	2003	144	8,5	1ª	90	AP
Psicologia	2003	72	8,1	1ª	87	AP
Sociologia	2003	72	7,1	1ª	78	AP
Direito e Legislação Social	2004	72	7,4	2ª	78	AP
Ética Profissional	2004	72	8,3	2ª	100	AP
Fundamentos da Ciência Política	2004	108	7,7	2ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social II	2004	108	7,4	2ª	92	AP
Geografia Humana	2004	72	8,9	2ª	92	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social I	2004	108	8,0	2ª	91	AP
Oficinas de Formação Profissional II	2004	108	7,5	2ª	91	AP
Processo de Trab. e Cons. da Sociabilidade	2004	72	8,5	2ª	92	AP
Estágio Supervisionado I	2007	200	9,0	3ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social III	2007	108	8,0	3ª	98	AP
Gestão Social I	2007	108	8,0	3ª	95	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social II	2007	144	8,7	3ª	87	AP
Oficinas de Formação Profissional III	2007	108	8,1	3ª	9,4	AP
Pesquisa em Serviço Social	2007	108	8,3	3ª	9,3	AP
Política Social	2007	144	8,6	3ª	8,8	AP

Estágio Supervisionado II	2008	200	10,0	4ª	100	AP
Fundamentos do Serviço Social IV	2008	144	8,8	4ª	94	AP
Gestão Social II	2008	144	7,7	4ª	89	AP
Núcleos Temáticos do Serviço Social III	2008	144	8,6	4ª	96	AP
Oficinas de Formação Profissional IV	2008	144	9,1	4ª	78	AP
Seminários TCC	2008	144	9,8	4ª	100	AP

TOTAL CARGA HORÁRIA 3.400 horas

CONCLUSÃO DO CURSO 18/12/2008

COLAÇÃO DE GRAU 20/12/2008

OBSERVAÇÕES

*A Acadêmica cumpriu a carga horária de 120h de atividade acadêmica complementar conforme grade Curricular.


SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Aprovação por média: *Frequência igual a 75% das aulas dadas.*
Grau numérico mínimo igual a 7,0.

Aprovação após exame: *Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.*
Grau numérico mínimo igual a 5,0.

Aprovação: *Frequência mínima igual a 75% das aulas dadas.*
Média mínima igual a 5,0.

Mangueirinha, 18 de dezembro de 2008.


Secretária
Bernadete de L. O. Nascimento
Secretaria da
Faculdade Unilagos
Portaria Nº 01/2004


Diretora
Joditia Mattana
Diretora da Faculdade
Unilagos de Mangueirinha

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documento nº: 01403/2022

Declaramos que o/a assistente social **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, inscrito/a no CPF sob o nº **046.756.599-69**, encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **8034** desde **13/02/2009**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em 06 de outubro de 2022

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Profissional
Serviços On-line
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **ee8c39dc-cee2-4514-8ac3-e38752172b60**

C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.186.139/0001-06

ENDEREÇO: Rua Francisco Felix N°163 SÃO JOÃO PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (046) 99982-5767

EMAIL: social_elizandra@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *ELIZANDRA MULLER OGLIARI*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 06 de outubro de 2022.

Elizandra Muller Ogliairi
ELIZANDRA MULLER OGLIARI
CPF: 046.756.599-69
RG: 8.645.538-2
SOCIA ADMINISTRADORA



GILBERTO CYPRIANO MULLER
 R FRANCISCO FELIX, 163
 CRISTO REI - SAO JOAO - PR - CEP: 85570-000
 CPF 620.113.759-91

Mês de referência
Agosto/2022
Vencimento
16/09/2022
Unidade Consumidora
100688306
VALOR A PAGAR
R\$ 63,11

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635331209

FAT-01-20223396098266-5

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
Informações Técnicas

N° Medidor: RG 0041406762 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
25/07/2022 1236	23/08/2022 1421	29 dias 185 kWh	1	50 kWh	6,37 kWh	25/08/2022	23/09/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2022	151	03/08/2022	78,89
06/2022	50	30/06/2022	41,40
05/2022	201	30/06/2022	78,41
04/2022	184	30/06/2022	86,81
03/2022	227	30/06/2022	100,48
02/2022	240	12/04/2022	100,59
01/2022	351	17/03/2022	121,19
12/2021	330	09/02/2022	116,17
11/2021	213	14/01/2022	97,38
10/2021	219	16/12/2021	97,60
09/2021	255	04/11/2021	102,50
08/2021	234	15/10/2021	88,78

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 270.126.358 - SÉRIE B
 Emitida em 25/08/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,333200	16,66	16,66	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,400200	20,01	20,01	18,00%
ENERGIA TRIBUT DIF OUT UC TE	kWh	135	0,258889	34,95	0,00	0,00%
ENERGIA TRIBUT DIF OUT UC TUSD	kWh	135	0,378983	51,16	51,16	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				17,23		
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	135		-76,90		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
87,83	15,81	63,11

Reservado ao Fisco
A4FF.D383.CD3F.5AEF.6995.29D3.EA0B.BFE5

UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 106519735.
 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 164, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 953, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,29 E COFINS R\$1,30 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/08/2022 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,49%.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:26/07-23/08

Autenticação Mecânica

 Unidade Consumidora
 100688306

 Mês
 08/2022

 Vencimento
 16/09/2022

 Valor a Pagar
 63,11

PAGUE COM PIX

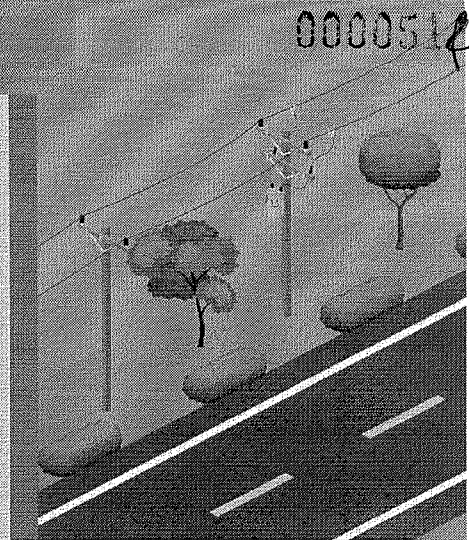


ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

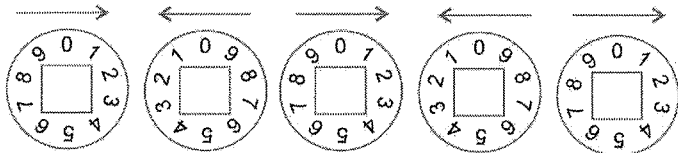


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

E-mail: ouvidoria@copel.com

site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

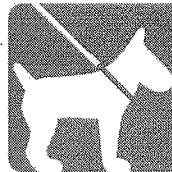
Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



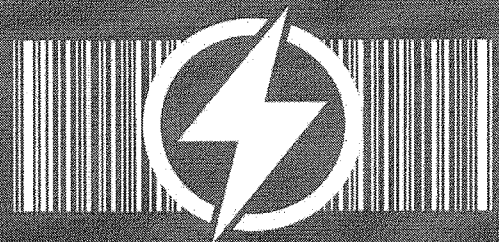
IOS



Cuide bem do seu melhor amigo! Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade. (Lei nº 121/199 - Lei da Páscoa Responsável)



GILBERTO CYPRIANO MULLER
R Francisco Felix, 163
Cristo Rei
CEP: 85570-000 - Sao Joao - PR



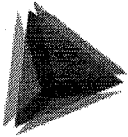
DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com

DEBITO AUTOMATICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="48186139000106"/>		
Nome	<input type="text" value="C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000053&

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 09:41:16

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 48.186.139/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

000054
&

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 165/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.186.139/0001-06, com sede na Rua Francisco Felix, 163 - Bairro Cristo Rei - São João/PR - CEP 85.570-000, neste ato representada por Elizandra Muller Ogliari, portadora do RG n.º 8.645.538-2 SESP/PR e CPF n.º 046.756.599-69.

Considerando-se Ofício nº 176/2022 de origem do Município de Palmas/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de assistência social pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município.

Conforme justificativa do Município com a alta demanda de situações que exigem o atendimento deste profissional, sendo necessário disponibilizar a oferta de serviço, sendo única estrutura de saúde no Município é a pública.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3840	R\$ 20,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 76.800,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado**, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Palmas/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará a profissional **Elizandra Muller Ogliari**, inscrita no **CRESS 11ª 8034/PR**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)

do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12. (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 10:20:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0E4

PZO

XQK

9KN



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

165/2022 0000666

Número Processo: 239/2022

Data do Processo: 11/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
165/2022

Data e Hora da Sessão: 11/10/2022 09:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 239/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.840,000	Serv.		20,00	76.800,00
Total do Participante:						76.800,00
Total Geral:						76.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 11/10/2022 às 10:20:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 11/10/2022 às 11:24:36 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

 ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 11/10/2022 às 16:34:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V70

VKG

Q4Q

EM4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 507/2022
PROCESSO 239/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 165/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, para realização de atendimentos na área de assistência social aos pacientes de Palmas/Pr.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 165/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas/Pr - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/54
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 165/2022 – fls. 55/65
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 66/67

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em psicologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 176/2022 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Palmas/Pr, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação e se o motivo se enquadra dentre as razões do advento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “assistente social” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Parecer e as condições do Edital.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 14:15:39
-03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 508/2022
PROCESSO 239/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA**, para realização de atendimentos na área de assistência social aos pacientes de Palmas/Pr.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 165/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas/Pr - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/54
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 165/2022 – fls. 55/65
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 66/67

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar



acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 24 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.24 14:29:04 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ANEXO 1 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 2 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 3 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 5 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 6 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 7 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 8 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 9 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 10 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 11 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 12 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

ANEXO 13 - FICHA DE FISCALIZAÇÃO... MUNICÍPIO DE PADO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), and Total. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 27/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de 4.500,17 m³ (quatro mil quinhentos e noventa metros cúbicos) de concreto...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (ADT)...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PADO BRANCO - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 111.774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PADO BRANCO - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 111.774

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de 4.500,17 m³ (quatro mil quinhentos e noventa metros cúbicos) de concreto...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de 4.500,17 m³ (quatro mil quinhentos e noventa metros cúbicos) de concreto...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2022 - PMR. Objeto: REGISTRO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ. MARIA DA GRACA BURGO ROCHA. EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ. MARIA DA GRACA BURGO ROCHA. EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ. MARIA DA GRACA BURGO ROCHA. EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ. MARIA DA GRACA BURGO ROCHA. EDITAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0281/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais).

DECRETA

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like '03 - Secretaria Municipal de Administração Geral' and '03.01 - Administração S.M.A.G.'.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação:

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes '03 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento' and '05.02 - Fundo Municipal de Saúde'.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desta data.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 043/2022

NOVA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 038/2022.

- Art. 1º. INDICAR o empregado público DANIEL FERNANDO RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos em substituição à ADRIANA MONTEIRO BARRETO.
- Art. 2º. INDICAR o empregado público PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em substituição à MARCIANO BALDISSERA.
- Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para sob a presidência de PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA, secretariado por FRANCIELI MOLINETI, tendo como integrantes DANIEL FERNANDO RIBEIRO, LUANA VACCINI, DOUGLAS PASSOS MAYER ficam encarregados dos respectivos trabalhos, até a conclusão do processo.
- Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Lupatini
Presidente
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), EM REGIME RESIDENCIAL E TRANSIÇÃO, de pessoas com alcoolismo voluntário e involuntário, em regime residencial e transição, de pessoas com alcoolismo voluntário e involuntário, em regime residencial e transição, de pessoas com alcoolismo voluntário e involuntário, em regime residencial e transição, de pessoas com alcoolismo voluntário e involuntário, em regime residencial e transição.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes '1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA' and '2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'SER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA' and '1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ano/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'TANARA PAZ FISIOTERAPIA LTDA' and '1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinópolis/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO' and '1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 169/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'DALLIA H DA ROSA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA' and '1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CAVISTA DOMICILIAR'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 171/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'DALLIA H DA ROSA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA' and '1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2022; b) Nr. Licitação: 172/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 26/10/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIDADE DE CUIDADOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - ANE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with 4 columns: Item description, Quantity, Unit, and Total Value. Includes 'SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA' and '1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIDADE DE CUIDADOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - ANE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2022

Table with 3 columns: Contrato de Rateio, Município Consorciado, and Aditivo. Includes '015/2022' and 'Novo Horizonte/SC'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 165/2022 -

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 239/2022 - Nr Licitação 165/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Ratificação do processo de Inexigibilidade Nº 164/2022 -

Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data Onde se lê: Data; null Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Ratificação: Termo de Homologação e Adjudicação de processo Licitação - Nr

Processo 239/2022 - Nr Licitação 164/2022 - Inexigibilidade de Licitação Publicada em 25 de outubro de 2022, página B4, Edição nº 8253 - Diário do Sudoeste. Retifica-se: a data de homologação Onde se lê: Data de Homologação; Leia-se: 24/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 049/2022
Súmula: Convocação para entrega dos documentos e exames adicionais para CAPS ADIII - PSICÓLOGO.
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
MARINA BATTOCCHIO 7º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/ano/>

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.322-2066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 165/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	239/2022		
b)	Nr. Licitação:	165/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
	C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA			
	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO – ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	3.840,000	20,0000
	Total fornecedor:			R\$ 76.800,00
	Total geral:			R\$ 76.800,00
				Total dos Itens
				R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5ACFE55D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
165/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 165/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: D6560070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

24/10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

24/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 165/2022

Processo Adm.: 239/2022

Data do Processo: 11/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 239/2022
b) Nr. Licitação: 165/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serv.	3.840,000	20,0000	R\$ 76.800,00
Total fornecedor:				R\$ 76.800,00
Total geral:				R\$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0D8

DEG

ZEE

QPR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 165/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 76.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 17:38:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GOQ

WJ2

4J7

V0N



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 368/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: C S ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.186.139/0001-06, com sede na Rua Francisco Felix, 163 - Bairro Cristo Rei - São João/PR - CEP 85.570-000, neste ato representada por Elizandra Muller Ogliari, portadora do RG n.º 8.645.538-2 SESP/PR e CPF n.º 046.756.599-69.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.181/0001-08, estabelecida na Avenida Clevelândia, 521 - Centro, Palmas/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 239/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 165/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **PALMAS/PR**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, com 40 (quarenta) períodos mensais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local



pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional para **Elizandra Muller Ogliari**, inscrita no **CRESS 11ª 8034/PR** para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a

E



exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as

obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções

legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais:

Pato Branco/PR, 27 de outubro 2022.


ELIZANDRA MULLER OGLIARI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE


KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
MUNICÍPIO ANUENTE

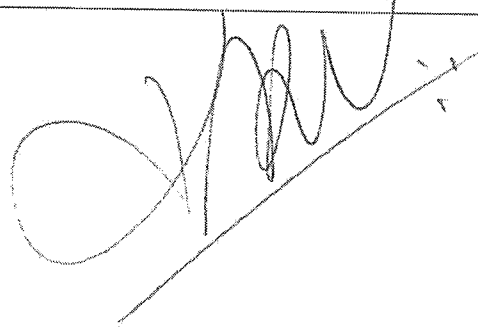
TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3840	R\$ 20,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 76.800,00



Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/10/2022 às 08:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 31/10/2022 às 08:11:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 31/10/2022 às 08:17:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

149

VWM

NGX

7X8